



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 26 de abril de 2018.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.058/2017 - CIJU/IBRAM

Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Decisão Nº. 782.000.058/2017 - CIJU/IBRAM publicado no Boletim de Serviços de 24 de agosto de 2017, por erro material. Processo nº 0391-000.519/2014. Autuado(a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA. Objeto: Auto de Infração nº 2778/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.